

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/SMC-G/2021 PROCESSO SEI: 6025.2020/0014499-3

**DONATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO **DOADORA:** WINDSOR INVESTIMENTOS IMOBILÁRIOS LTDA

OBJETO: DOAÇÃO SEM ÔNUS E ENCARGOS da obra de arte sem título de autoria de Daisy Nasser ,nos termos do DECRETO MUNICIPAL N.º 58.102/2018, artigo 20, I da Lei Municipal n.º 8.204/75, artigos 32, XII e 36 do Decreto Municipal n.º 58.207/2028, e Decreto Municipal n.º 41.853/2002 e artigos n.ºs 538 e 541 do Código Civil

Pelo presente instrumento, de um lado PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura, Sr. ALEXANDRE DE ALMEIDA YOUSSEF, adiante designada DONATÁRIA, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado WINDSOR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º com sede nesta Capital à CEP , representada por seus bastantes procuradores conforme instrumento público de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo — Livro 5799, p. 171, Sr. DOUGLAS DUARTE, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG e inscrito no CPF sob o n. com domicílio na sede social, e o também diretor Sr. ALEXANDRE FIRMO MANGABEIRA ALBERNAZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG doravante denominada DOADORA, resolvem, nos termos do despacho proferido pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura (SEI 037595991), publicado no DOC de 22/01/2021, pág. 47, firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO, na conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. O DOADOR resolve doar, como de fato doado, em caráter irrevogável e irretratável, sem quaisquer ônus ou encargos, a obra de arte sem título de autoria de Daisy Nasser, adquirida da Nara Roesler Galeria Com Import. e Exp. De Artes, pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), confeccionada em 2013, com fibra de vidro na cor amarela, com as seguintes dimensões: 220 cm de altura, 350 cm de largura e 350 cm de profundidade, atualmente instalada no Parque Municipal Jardins das Perdizes, loteamento Jardim das Perdizes, bairro da Água Branca, criado pelo Decreto Municipal n.º 54.433/2012 (bem público municipal de uso comum)-, ladeado pela Rua Pablo Picasso (CODLOG 51.096-3 - antiga Rua 3) e Rua Mar Chagall (CODLOG 51.100-5) – antiga Rua 4.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- **2.** Por força deste instrumento, a **DONATÁRIA** aceita a doação e a incorpora no seu acervo de obras e monumentos artísticos, podendo no interesse público alterar o local de instalação.
  - 2.1. A Donatária ou terceiros nos termos do artigo 48 da Lei Federal n. 9.610 de 1998 poderão respeitados os direitos morais da autora, livremente representa-la, por meio de pinturas, desenhos, fotografias e procedimentos audiovisuais, sem quaisquer fins lucrativos ou usos empresariais nos termos da jurisprudência, salvo expressa autorização do titular de direitos de autor
- **3.** Elegem as partes o Foro da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, assim, como justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram.

São Paulo, 28 de janeiro de 2021.

Alexandre De Almarda Youssef
DONATARIA

Alexandre Firmo Mangabeira Albernaz

DOADORA

TESTEMUNHAS:

e Mai facti facti
Thais Izoli Faria